

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO OFICINAS DE AUDIOVISUAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Ibimirim

Endereço: Rua Maria do Rosário, 218 – Areia Branca – Ibimirim-PE

CEP: 56.580-000 – Tel.: (87) 3201-3696

A Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE, através do Conselho de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 003/2023– CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes ou não no município.

2.2 Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará **07 (sete)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita derroteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audio descrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente..

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	07

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificadamente para proponentes do município de Ibimirim-PE, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, o Conselho lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado de Pernambuco.

4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-014057– Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 899/2023 de 29 de agosto de 2023 de crédito especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 17.139,01** (dezesete mil cento e trinta e nove reais e um centavo), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas

aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

1.1. 7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://ibimirim.pe.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	02/10/2023 à 23/10/2023	21 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	27/10/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30 e 31/11/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	03/11/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	06 à 10/11/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	13 à 17/11/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatório das Oficinas Realizadas	30/04/2024	

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ibimirense ou radicada no município de **Ibimirim-PE há pelo**

menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame, bem como, comprovar atuação cultural e/ou de funcionamento por meio de registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural, o realizador e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; pôsteres; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube ou Vimeo); comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do proponente.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de **Ibimirim-PE e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos** que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Ibimirim-PE em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Ibimirim, durante dois (02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Ibimirim-PE**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1º **Edital Nº 003/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL**, contemplará **07 (sete)** projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$VALOR	R\$TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	07	2.448,43	17.139,01

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 17.139,01** (dezesete mil cento e trinta e nove reais e um centavo), para 07 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única,

depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

9.3 Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

9.4 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 14/09/2023 a 14/10/2023, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- Avenida Manoel Vicente – 1º andar do Banco do Brasil –, CEP 56.580-000 –Ibimirim/PE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e no site da Prefeitura <https://ibimirim.pe.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

10.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.1 Formulário de Inscrição com proposta do curso;

10.1.2 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

10.1.3 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

10.1.4 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.5 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1.6 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.1.7 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Ibimirim-PE**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 O Conselho Municipal de Cultura, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ibimirim-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajatória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

11.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Ibimirim-PE.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://ibimirim.pe.gov.br/> nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://ibimirim.pe.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

11.12 O Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, o Conselho Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://ibimirim.pe.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para as categorias de oficinas, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

12.2 Os trabalhos do Conselho Municipal de Cultura serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- 13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer as oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.
- 14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
- 14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, nos termos do Decreto Federal nº11.453/2023.
- 15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no

termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logo marcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar

em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE.

- 18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- 18.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibimirim o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura e analisadas durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.
- 18.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://ibimirim.pe.gov.br/>

Ibimirim-PE 02 de outubro de 2023

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LEI PAULO GUSTAVO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL ANEXO I - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ibirimir-PE ____/____/2023

Nome Completo:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

**LEI PAULO GUSTAVO
SELEÇÃO DE OFICINAS DE AUDIOVISUAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**2.1. Pessoa Física**

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	

5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral da oficina. Que modalidade de oficina você irá ministrar. Quais métodos irá utilizar. A qual público será direcionada a sua oficina de audiovisual.

--

6. PLANO DE AULA DO CURSO

Falar do Cronograma e Metodologia das oficinas.

Ibimirim-PE, _____, _____, 2023

Nome Completo:

Assinatura do (a) Proponente
(*Similar ao documento de identificação*)